



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DESPORTO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO

RESOLUÇÃO CD Nº 126, DE 16 DE AGOSTO DE 1994

O CONSELHO DIRETOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO, usando de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a criação de Turmas Especiais, em caráter de excepcionalidade, Resoluções do CONSEPE Nº 20 e 21/93, bem como a Lei 8.745, de 09 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 493, de 10 de abril de 1992, que regulamenta a gratificação especial de localidade;

CONSIDERANDO o que consta do Processo Nº CD 083/94;

R E S O L V E :

Art. 1º. Aprovar os critérios para gratificações e retribuições de pessoal docente sem vínculo empregatício com a Universidade Federal de Mato Grosso, com vistas ao atendimento das turmas especiais fora da sede, conforme constante do Anexo I.

Art. 2º. Aos professores do quadro regular, residentes em Cuiabá-MT, quando em exercício em zonas de fronteiras ou nas localidades referidas no anexo ao Decreto nº 493, de 10 (dez) de abril de 1992, é assegurado o direito ao recebimento da diferença do percentual de gratificação especial de localidade.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor nesta data revogando-se a Resolução CD Nº 50/94, de 31 de maio de 1994.


SALA DAS SESSÕES DO CONSELHO DIRETOR, em Cuiabá, 16 de agosto de 1994.



LUZIA GUIMARAES - Presidente



ISABEL COELHO PINTO DE CAMPOS - Membro


AMARAL AUGUSTO DA SILVA - Membro


FERNANDO ROBERTO DE BORGES GARCIA - Membro


CRISTOVAN MARCELO S. DE FIGUEIREDO - Membro


ATTÍLIO OURIVES - Membro


ACY CASTRILLON FERREIRA - Membro



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DESPORTO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO

ANEXO I

**GRATIFICAÇÃO E RETRIBUIÇÕES DE PESSOAL DOCENTE PARA ATENDIMENTO
DAS TURMAS ESPECIAIS**

Classe	Horas/Aula	Graduado	Especialização	Mestrado	Doutorado
Auxiliar	120	939,60	1.052,35	1.174,50	1.409,40

- . Base de Cálculo : [Vencimento Base Professor Auxiliar I - 20 horas + GAE + Dec. 493/92 (30%)]. 4
- . Portaria Interministerial nº 1 de 10/03/94 - D.O.U de 11/03/94.
- . GAE - mes agosto/94.

[Assinaturas manuscritas]
Stamps